



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 768 DE 30 DE SETEMBRO DE 2003

EMENTA: Autoriza ao Poder Executivo a conceder subvenção as entidades musicais no Município de Barra do Piraí-RJ e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica autorizado o Poder Executivo à conceder subvenção mensal, às seguintes entidades musicais, sediadas no Município de Barra do Piraí-RJ: Sociedade Musical União dos Artistas; Sociedade Musical Moreira Lopes e Sociedade Musical Euterpe Comercial;

Art. 2º - As subvenções, que trata a presente norma, bem como, seus valores e demais regras serão regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE SETEMBRO DE 2003.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Carlos Celso Balthazar Nobrega
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 65/03
Autor: Wilma Santana da Rosa

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_fm@uaol.com.br